



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0\*\*19) 3867-9700 - Fax.: (0\*\*19) 3867-2856 - Cep 13820-000  
JAGUARIÚNA - SP

LEI Nº 1.649, de 27 de janeiro de 2006.

Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, na forma do art. 3º, da Lei nº 1552, de 25 de junho de 2004.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores dos subsídios devidos mensalmente ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, passarão a ser os seguintes:

I – R\$ 10.413,48 (dez mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos), para o Prefeito;

II – R\$ 3.410,40 (três mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos), para o Vice-Prefeito.

Art. 2º. O subsídio de Secretário Municipal constituirá a quantia mensal de R\$ 5.292,00 (cinco mil e duzentos e noventa e dois reais).

Art. 3º. As despesas oriundas da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 27 de janeiro de 2006.



TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO  
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

FERNANDO PINTO CATÃO  
Secretário